



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com lajotas das Ruas Jose Studzinski, Roraima, 30 de Dezembro, Ana Maria e Projetada, em diversos bairros da cidade

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e fundamentada para embasar a decisão de contratação de empresa para execução com fornecimento de materiais de passeios e dispositivos de drenagens para obras de pavimentação e infraestrutura. Este documento visa orientar o processo de contratação de forma eficiente, assegurando que as necessidades das obras sejam atendidas de maneira adequada.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A população das respectivas ruas aguardam a pavimentação por muitos anos. Ela é uma rua com uma alta densidade demográfica que necessita dessas melhorias para dar mais qualidade de vida aos moradores.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ausência do referido objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) se deu em razão da não previsão, à época da elaboração do plano, da necessidade específica que ora se apresenta. Tal demanda surgiu posteriormente, em virtude de necessidades operacionais e/ou administrativas que não puderam ser antecipadas no momento do planejamento anual. Mesmo assim, a presente contratação observa os princípios legais



e administrativos aplicáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

2.3 ÁREA REQUISITANTE

O Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Içara é identificado como a área requisitante. Este setor tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano, alinhando-se às demandas da comunidade e buscando soluções que promovam o bem-estar social.

Na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados a obra.

2.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade tomada de preço, maior desconto global, executada pelo regime por preço unitário.

Os requisitos para a contratação incluem a expertise em obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagens pluviais e sinalização viária, para a pavimentação deste trecho.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens



à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a pavimentação com lajotas das Ruas Jose Studzinski, Roraima, 30 de Dezembro, Ana Maria e Projetada, em diversos bairros da cidade

. A pavimentação inclui as obras de terraplanagem, pavimentação, drenagens pluviais, serviços complementares e sinalização viária, ou seja a obra seja executada de forma a não ser uma simples pavimentação, mas possuir todos os elementos necessários para se tornar segura aos usuários e aos proprietários lindeiros a mesma.

2.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações do projeto, estima-se que o valor da contratação para a pavimentação com lajotas das Ruas Jose Studzinski, Roraima, 30 de Dezembro, Ana Maria e Projetada, em diversos bairros da cidade seja de R\$ 325.351,18 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Essa estimativa considera os custos de mão de obra, materiais e serviços especializados.

2.7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

2.8 CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

2.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos incluem a entrega do trecho pavimentação com lajotas das Ruas Jose Studzinski, Roraima, 30 de Dezembro, Ana Maria e Projetada, em diversos bairros da cidade totalmente pronto para atender às demandas da comunidade. Espera-se que a obra proporcione uma rua segura e funcional, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

2.10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso da contratação, serão adotadas providências como a elaboração de um edital claro e abrangente, a realização de uma análise criteriosa das propostas recebidas, a definição de critérios de avaliação transparentes e a supervisão técnica constante durante a execução da obra.

2.11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
<hr/> <p>Marcelo Adaltro Peruchi Departamento de Engenharia</p>	<hr/> <p>Tailana Motta Viana Setor de Planejamento</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA
<hr/> <p>Israel Rabelo Secretário Municipal de Planejamento</p>